



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ

LIVRO Nº 02

FOLHA Nº 95

**TERMO DE ENTREGA** do Próprio Nacional situado no município de Oiapoque/AP, destinado ao Aeroporto de Oiapoque, que faz a **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao Ministério da Defesa – **COMANDO DA AERONÁUTICA – PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**, com área de 9.835.043,96 m<sup>2</sup>, conforme Processo nº 21650.001005/91-77.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto, do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá, situada à Rua Odilardo Silva, nº 2110, esquina com a Avenida Coaracy Nunes, Bairro Central, Município de Macapá/AP, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber, de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, representada neste ato, pela Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Amapá, Sr<sup>a</sup> LIELY GONÇALVES DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 246.771 SSP/AP e do CPF nº 509.107.872-04, com delegação e competência outorgada pela Portaria nº 156, de 02/03/2005, publicada no D.O.U., de 03/03/2005, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá e, do outro lado, como OUTORGADO o Ministério da Defesa – **COMANDO DA AERONÁUTICA – PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**, representado neste ato, pelo Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional Major Brigadeiro do Ar CARLOS MINELLI DE SÁ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 357983 (COMAER) e do CPF nº 009.938.048-02, com delegação e competência outorgado pelo Decreto s/n, de 28/03/2016, publicado no DOU de 29/03/2016, residente e domiciliado em Belém/PA, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 05/09/1946 e de acordo com a Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, Art.1º, inciso I, que delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos. E, perante as testemunhas foi dito: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – a União Federal é senhora e legítima proprietária do imóvel com área de 9.835.043,96 m<sup>2</sup> situado no município de Oiapoque/AP, destinado ao Aeroporto do município de Oiapoque/AP, terreno nacional interior, adquirido por força do disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943, que criou dentre outros o Território Federal do Amapá, inserido na área maior da Gleba Uaçá, arrecadada pelo INCRA/SR-21, com registro lavrado no Livro nº 02, às Folhas 02, Matrícula nº 02, de 14 de novembro de 1983, no Cartório de Registros Públicos e Tabelionato da Comarca de Oiapoque; **CLÁUSULA SEGUNDA** – o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES**: Partindo-se da “CAB 03” de coordenadas UTM (E = 411.453,710 e N = 425.651,560), da pista de pouso do Aeroporto da cidade de Oiapoque-AP, com a distância de 376,60m e Azimute verdadeiro de 246º 07' 42” chega-se ao marco G, marco inicial da área

*Shudele*



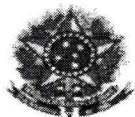
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ

LIVRO Nº 02

FOLHA Nº 96

a ser descrita. **DESCRIÇÃO DA ÁREA:** Do marco G, com azimute verdadeiro de 281° 40' 51" e a distância de 893,32m, localiza-se o marco H; Do marco H, com azimute verdadeiro de 11° 33' 47" e a distância de 2.529,81m, localiza-se o marco I; Do marco I, com azimute verdadeiro de 101° 31' 18" e a distância de 450,00m, localiza-se o marco M12; Do marco M12, com azimute verdadeiro de 101° 31' 18" e a distância de 750,00m, localiza-se o marco M1; Do marco M1, com azimute verdadeiro de 101° 31' 18" e a distância de 750,00m, localiza-se o marco M2; Do marco M2, com azimute verdadeiro de 101° 31' 18" e a distância de 750,00m, localiza-se o marco M3; Do marco M3, com azimute verdadeiro de 191° 31' 18" e a distância de 4.033,73m, localiza-se o marco M4; Do marco M4, com azimute verdadeiro de 281° 29' 47" e a distância de 725,21m, localiza-se o marco M5; Do marco M5, com azimute verdadeiro de 281° 29' 47" e a distância de 775,52m, localiza-se o marco M6; Do marco M6, com azimute verdadeiro de 281° 29' 47" e a distância de 507,06m, localiza-se o marco A; Do marco A, com azimute verdadeiro de 16° 21' 10" e a distância de 274,12m, localiza-se o marco B; Do marco B, com azimute verdadeiro de 294° 06' 19" e a distância de 330,37m, localiza-se o marco C; Do marco C, com azimute verdadeiro de 47° 26' 33" e a distância de 121,80m, localiza-se o marco D; Do marco D, com azimute verdadeiro de 42° 54' 09" e a distância de 307,03m, localiza-se o marco E; Do marco E, com azimute verdadeiro de 41° 31' 35" e a distância de 452,42m, localiza-se o marco F; Do marco F, com azimute verdadeiro de 17° 21' 05" e a distância de 405,74m, localiza-se o marco G, que é o marco inicial do presente Memorial Descritivo, fechando assim um polígono irregular, com um perímetro de 14.055,97m (Quatorze mil, cinquenta e cinco metros e noventa e sete centímetros) e uma área de 9.835.043,96 m<sup>2</sup> (Nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quarenta e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) calculados analiticamente; **CLÁUSULA TERCEIRA** – na forma prevista no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da Secretaria do Patrimônio da União, independentemente de ato especial; b) a entrega fica sujeita à confirmação de 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Art. 79, § 1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a Entrega (Art. 79, § 2º); **CLÁUSULA QUARTA – FORO** – o presente Termo será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil. As partes aqui presentes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá/AP, para dirimir qualquer litígio ou controvérsia decorrente do presente Termo, e as partes em caráter irrevogável renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja; **CLÁUSULA QUINTA** – Fica o OUTORGADO obrigado a observar e atender o disposto na Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 regulamentada pelo Decreto-lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; **CLÁUSULA SEXTA** – que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b” e “c” da Cláusula Terceira, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional, assinam a OUTORGANTE e o OUTORGADO, através de

*Handade*



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ

LIVRO Nº 02

FOLHA Nº 97

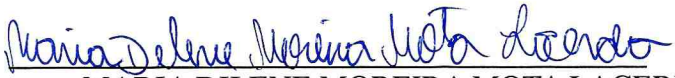
seus representantes, juntamente as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Amapá, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo 13, inciso VI, do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 10 da Lei nº 5.241, de 25 de abril de 1968. Pelo representante do Outorgado, anteriormente indicado, foi dito que recebe o próprio nacional na forma descrita neste instrumento. E eu, José Luiz Silva Lobato..... José Luiz Silva Lobato, matrícula n.º 1014113, Chefe de Divisão da Superintendência do Patrimônio da União no Amapá, lavrei o presente **TERMO DE ENTREGA**, que, lido e achado, vai assinado por mim e pelos presentes.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2016.

OUTORGANTE   
LIELY GONÇALVES DE ANDRADE  
Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Amapá

OUTORGADO   
CARLOS MINELLI DE SÁ  
Major Brigadeiro do Ar Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional

TESTEMUNHAS:

1   
MARIA DILENE MOREIRA MOTA LACERDA  
Mat. SIAPE nº 1014738

2   
REGINALDO SOARES DOS SANTOS  
Mat. SIAPE nº 1011676